



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE REPOSIÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO QUE ALUDE A LEI MUNICIPAL N. 1.259 DE 19 DE JANEIRO DE 2012, QUE TRATA SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AOS AGENTES HONORÍFICOS OCUPANTES DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Eng. Agrº. DANIEL SARRETA, no uso de suas atribuições legais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL...

Art. 1º) – Fica concedida a reposição do valor do Abono Saúde previsto na Lei Municipal n. 1.259 de 19 de janeiro de 2012, em **7,00%**, passando o mesmo para o valor de **R\$ 353,10 (trezentos e cinquenta e três reais dez centavos)**, devido aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos (estatutários), emprego público (celetista) de provimento efetivo ou em comissão, assim como os contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do artigo 37, inciso IX da constituição Federal e aos agentes honoríficos ocupantes do Conselho Tutelar.

Art. 2º). – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Buritizal – SP., 21 de janeiro de 2026.

Eng. Agrº. DANIEL SARRETA

Prefeito de Buritizal